

CORREGEDORIA DO INTERIOR

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2014-CJCI

Dispõe sobre a digitalização em meio eletrônico de autos de relevância disciplinar com dificuldade de recuperação em caso de extravio ou dano, no âmbito da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso de atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições para aperfeiçoar, atualizar e uniformizar os métodos e práticas administrativas na tramitação dos feitos na Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que os processos referentes às Reclamações, Representações, Pedido de Providências e Denúncias formuladas em desfavor de servidores e magistrados, quando neles determinados a instauração de procedimentos disciplinares, acarretam maior dificuldade de restauração, no caso de extravio ou dano, exigindo providências de natureza especial;

RESOLVE :

Art. 1º. Serão digitalizados e terão suas cópias digitais arquivadas em meio eletrônico, na Secretaria desta Corregedoria de Justiça, todos os processos de Sindicância de natureza Investigativa ou Administrativa, bem como os Processos Administrativos Disciplinares, novos e os em trâmite;

Art. 2º. Para os fins da presente Ordem de Serviço, considera-se:

I - digitalização: o processo de conversão para o formato digital de documentos produzidos originalmente em meio não digital;

II - cópias digitais: os conjuntos de dados digitalizados que reproduzem os documentos originais;

III - arquivamento em meio eletrônico: o processo de gravação e armazenamento das cópias digitais seguindo padrões de indexação que possibilitem a pesquisa e recuperação do conteúdo digitalizado;

IV - arquivo digital: o conjunto armazenado e indexado das cópias digitais de todos os processos digitalizados.

Artigo 3º. A atualização das cópias digitais de um processo será realizada por meio da digitalização e arquivamento em meio eletrônico das peças subsequentes do processo.

Artigo 4º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém (PA), 29 de agosto de 2014.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior